



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## **RESOLUÇÃO N.º 116**

(Vereador Jesus Paizam – PTB)

### **Institui a galeria dos ex-Vereadores da Câmara Municipal de Jaguariúna.**

**LUIZ CARLOS DE CAMPOS**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - É instituída a galeria dos ex-Vereadores da Câmara Municipal de Jaguariúna.

Parágrafo único – A galeria de que trata este artigo se resume a um quadro por legislatura, com a inscrição do nome dos Vereadores e suplentes que assumiram.

Art. 2º - Fica a Presidência da Câmara autorizada a tomar as providências necessárias objetivando a execução desta Resolução.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada à Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal, 21 de novembro de 2003

  
**VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS**  
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

  
**ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI**  
Diretora da Secretaria





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Sábado, 22 de novembro de 2003

JJ Jornal de Jaguariúna



## Câmara Municipal de Jaguariúna

RESOLUÇÃO N.º 116  
(Vereador Jesus Paizam – PTB)

Institui a galeria dos ex-Vereadores da Câmara Municipal de Jaguariúna.

LUIZ CARLOS DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - É instituída a galeria dos ex-Vereadores da Câmara Municipal de Jaguariúna.

Parágrafo único - A galeria de que trata este artigo se resume a um quadro por legislatura, com a inscrição do nome dos Vereadores e suplentes que assumiram.

Art. 2º - Fica a Presidência da Câmara autorizada a tomar as providências necessárias objetivando a execução desta Resolução.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada à Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal, 21 de novembro de 2003

VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS  
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI  
Diretora da Secretaria

Este edital custou ao povo de Jaguariúna R\$ 23,91